

CORREIO OFICIAL

Ano IV Nº 439

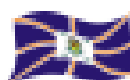
Quarta - Feira, 16 de setembro de 2015

www.araguari.mg.gov.br

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



LEI Nº 5.603, de 11 de setembro de 2015

“Modifica a denominação da Rua “F”, localizada no Loteamento Residencial Jardim Milani, no Bairro dos Bosques, para RUA JÚLIO MARIA DE DEUS.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua “F”, localizada no Loteamento Residencial Jardim Milani, no Bairro dos Bosques, passa a denominar-se “RUA JÚLIO MARIA DE DEUS.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

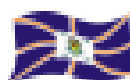
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 11 de setembro de 2015.

Raul José de Belém
Prefeito

Humberto Merola Júnior
Secretário de Serviços Urbanos e Distritais



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



LEI Nº 5.604, de 11 de setembro de 2015.

“Altera a redação do art. 1º, da Lei n. 4.681, de 19 de outubro de 2010, declarando de utilidade pública a “ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL JOSÉ LÁZARO HENRIQUES.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n. 4.681, de 19 de outubro de 2010, que “Declara de utilidade pública a Associação Cultural José Lázaro Henriques”, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a “ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL JOSÉ LÁZARO HENRIQUES”, com sede neste Muni-

cípio e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 11.122.834/0001-96.”

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

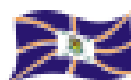
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 11 de setembro de 2015.

Raul José de Belém
Prefeito

Oliro Vieira da Costa Júnior
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



LEI Nº 5.605, de 11 de setembro de 2015

“Autoriza a concessão de subvenção ao Clube dos Passarinheiros de Araguari - CPA, e a celebração de inerente convênio, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a conceder subvenção ao Clube dos Passarinheiros de Araguari - CPA, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), dividida em até 2 (duas) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada uma, destinada a assegurar assistência financeira a este de acordo com suas necessidades, dentre elas o pagamento de despesas com a recepção dos passarinhos visitantes e/ou realização do torneio que tradicionalmente promove.

§ 1º Deverá ocorrer a celebração de instrumento apto entre a Administração Municipal e o beneficiário da subvenção, que se revestirá da forma de convênio, para a disciplina do intercâmbio financeiro e jurídico entre as partes celebrantes, nos moldes do anexo a esta Lei, que para tanto fica também autorizado o Município de Araguari.

§ 2º Fica ainda o Município de Araguari autorizado a celebrar inerentes termos aditivos ao convênio mencionado, visando a sua alteração na busca do seu aprimoramento, bem assim a prorrogação do seu prazo de vigência.

Art. 2º Para a celebração do convênio a que se refere o §1º, do artigo anterior, deverá ser apresentado plano de trabalho conjuntamente pelo concedente e pelo proponente, conforme modelo em anexo, que conterá, no mínimo, as seguintes informações:

- I- razões que justifiquem a celebração do convênio;
- II- descrição completa do objeto a ser executado;
- III- descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
- IV- etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
- V- plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e a contrapartida financeira do proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;

VI- declaração do proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência com o Tesouro Nacional ou junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Direta e Indireta.

Art. 3º Para receber a subvenção referida no art. 1º, desta Lei, o beneficiário mencionado deverá formular requerimento ao Chefe do Executivo, sujeitar-se às condições estabelecidas na Lei n. 5.413, de 27 de junho de 2014 (Diretrizes Orçamentárias), com suas alterações, e na Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal), bem como deverá preencher os seguintes requisitos:

- I- ser cadastrado junto à Prefeitura Municipal;
- II- ter personalidade jurídica;
- III- comprovar a eleição da sua mais recente diretoria e o respectivo mandato, bem como quem se acha investido de poderes para, em seu nome, receber a subvenção financeira;
- IV- comprovar que foi declarado de utilidade pública por ato ou lei municipal;
- V- comprovar que está quite com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através da apresentação da concernede certidão negativa;
- VI- ter prestado contas da aplicação de subvenção/auxílio financeiro de qualquer natureza, acaso anteriormente recebido do Município;
- VII- comprovar que vem cumprindo, regularmente, as suas finalidades estatutárias;
- VIII- comprovar que os cargos de sua diretoria não são remunerados;
- IX- comprovar que não tem fins lucrativos;
- X- apresentar certidão negativa de débitos perante o INSS (CND);



XI- apresentar, se for o caso, certificado de regularidade de situação do FGTS;

XII- apresentar, se for o caso, certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, fornecida pelo Judiciário do Trabalho.

Parágrafo único. O atestado de cumprimento dos requisitos constantes dos incisos III, VII, VIII e IX, deste artigo, poderá ser fornecido pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público.

Art. 4º Durante a execução do instrumento de convênio deverá ainda a sociedade beneficiária adotar, para a execução das despesas vinculadas ao instrumento de convênio, os seguintes procedimentos:

I- abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução do instrumento do convênio a que se refere esta Lei;

II- inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio a que se refere esta Lei;

III- não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;

IV- somente movimentar os recursos financeiros, vinculados ao instrumento de convênio, repassados pelo Município de Araguari, em conta bancária específica para tal finalidade;

V- somente realizar saques da conta vinculada ao instrumento de convênio para pagamentos constantes do Programa de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Instrução Normativa n. 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

VI- apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento o credor;

VII- não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção e atualização;

VIII- não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;

IX- enviar junto com a prestação de contas extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, bem como os relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio;

X- atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º O Termo de Convênio indicará o gestor do convênio responsável pela fiscalização da exe-

cução das fases propostas e aprovadas pelo plano de trabalho.

Art. 6º A prestação de contas à Fazenda Municipal quanto à subvenção de que trata esta Lei, deverá ser feita pelo beneficiário contemplado até 31 de dezembro de 2015, para tanto o mesmo deverá observar ainda as instruções do Departamento Municipal de Contabilidade.

Art. 7º Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com o cumprimento desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data da sua publicação.

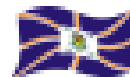
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 11 de setembro de 2015.

Raul José de Belém
Prefeito

Mirna Mares Machado Valente
Secretária do Trabalho e Ação Social



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contratado: WESI COMERCIAL LTDA. - INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º.: 090/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 178/2015. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS E FACHADAS PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R\$4.128,00 (quatro mil e cento e vinte e oito reais). Prazo: 31/08/2015 e 31/08/2016. DO: 02.01.22.00.10.302.0028.04.2082.3.3.90.39.00.00.

Contratado: LINHA BORD LTDA. ME - INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º.: 091/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 173/2015. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS EM MALHA PV PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, COR BRANCA, MANGA CURTA, GOLA V E BARRA DAS MANGAS NA COR VERDE ÁGUA, ESTAMPA POR SUBLIMAÇÃO, FRENTE FOTO COM TAMANHO APROXIMADO DE 28 X 37CM, SUBLIMAÇÃO NAS MANGAS BRASÃO E LOGO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, SUBLIMAÇÃO NAS COSTAS “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” E “ADM. 2013 - 2016” NA COR VERDE ÁGUA. Valor: R\$6.405,00 (seis mil e quatrocentos e cinco reais). Prazo: 26/08/2015 e 26/08/2016. DO: 02.01.22.00.10.301.0028.02.2.098.3.3.90.39.00.00.

Contratado: ODONTO TÉCNICA LTDA. ME - 4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – 112/2015 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 365/2011 – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 109/2011. Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 365/2011. Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Prazo: 20 de outubro de 2016. DO: 02.01.22.10.302.0028.04.2.082.3.3.90.39.00.00, 02.01.22.10.301.0028.02.2.098.3.3.90.39.00.00.

Contratado: EDITORA & ARTES GRÁFICAS CORREIO DE ARAGUARI LTDA. - 9º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – 115/2015 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 404/2011 — PREGÃO PRESENCIAL N.º. 138/2011. Objeto: REAJUSTE DE PREÇO COM BASE NO IGP-M - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 404/2011. Valor: R\$ 5.994,06 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e seis centavos), reajuste de 8,9038% período de 22/11/2011 até 05/03/2013, R\$ 10.277,89 (dez mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos) reajuste de 12,2138% período de 06/03/2013 até 31/05/2015, valor global de R\$16.271,95. Prazo: 30 de Novembro de 2015. DO: 02.01.18.00.04.131.0025.06.2.007.3.3.90.39.00.00.

Contratado: INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, EDUCACIONAL E DESPORTIVO – I.A.D.H.E.D. - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 096/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 031/2015. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE 77(SETENTA E SETE) VAGAS PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E 48(QUARENTA E OITO) VAGAS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e 191 (CENTO E NOVENTA E UMA) VAGAS DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA



Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Raul José de Belém
Prefeito Municipal
Thiago de Araújo Neto e Castro
Secretário Municipal de Gabinete

Redação:
Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Araguari
Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054
Tiragem: 1.000 exemplares
Diagramação e impressão:
Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.
CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta - Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II Fone 3241-9835 - CEP38445-291 Araguari, MG - Vencedora do Processo de Pregão nº 138/2011 - Contrato de Prestação de Serviços: 404/2011.



RA MUNICIPAL DE ARAGUARI, COM UMA PREVISÃO ESTIMADA DE ATÉ 3.000 (TRÊS MIL) INSCRIÇÕES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Valor: A taxa das inscrições a serem cobradas não deverá ser superior a 3,5 (três vírgula cinco por cento) do valor do vencimento base de cada cargo ou função. Prazo: 03 de setembro de 2016. DO: 02.01.06.00.04.122.0002.17.2.015.3.3.90.39.00.00.

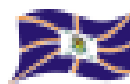
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Decreto 7.892/2013, Lei Municipal nº 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 105/2014, fazer a republicação de edital de licitação em razão de alterações realizadas no mesmo na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, com cota reservada de 25% para microempresas ou empresas de pequeno porte, especializada no ramo, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº. 123/2006, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POLICLINICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA E ZOOSE, DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, UBS'S, UBSF'S E CEAAMI**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 098/2015, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, no dia **02 de outubro de 2015, até às 13:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições

estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096, operação 006 - Poder Público, da Caixa Econômica Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.



PREFEITURAMUNICIPAL
DE ARAGUARI



EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÕES CIPA GESTÃO 2015/2016

O Chefe do Poder Executivo do **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, Sr. **Raul José de Belém**, nos termos do que lhe confere a NR-05 da Portaria 3.214/78, **CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES**, considerando que:

O item 5.2 do mencionado regulamento determina que a CIPA deverá ser constituída por estabelecimentos e os que não estão obrigados a constituí-la deverão manter no mínimo 01 (um) responsável pelo cumprimento das NRs (Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde Ocupacional).

Logo, objetivando a melhoria contínua dos aspectos do **SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho**, com foco na diversidade dos processos que se ocupam a Administração Pública Municipal, resolve criar as CIPAs por Secretarias, que deverão realizar as eleições de seus membros para constituí-las e dos representantes de suas frentes de serviços, no mínimo de dois, sendo um titular e um suplente, para representá-las nestas comissões de suas respectivas Secretarias.

Portanto, desde já, convoca a todos os interessados em participar dos pleitos para composição destas comissões de suas respectivas Secretarias a se inscreverem, obedecendo o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA ELEIÇÕES CIPA - GESTÃO 2015/2016

- Inscrições: **24/09/2015 até 06/10/2015** – Horário: expediente de trabalho
- Divulgação dos nomes dos candidatos: **07/10/2015**
- Dia da votação: **19/10/2015** – Horário: expediente de trabalho
- Apuração/Resultados: **19/10/2015**
- Publicação resultados: **20/10/2015**
- Curso Cipeiros: **26/10/2015 até 30/10/2015**
- Tomada de Posse: **13/11/2015**

Obs: Será nomeada **Comissão Eleitoral** responsável para presidir o Processo de Votação, Apuração dos votos e Proclamação dos resultados através de portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Araguari, 14 de setembro de 2015.

Raul José de Belém
Prefeito Municipal de Araguari



SUPERINTENDÊNCIA
DE ÁGUA E ESGOTO

ATO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo licitatório nº 8742/2015
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 010/2015
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME E MONITORAMENTO DE ALARME 24 (VINTE E QUATRO) HORAS NOS PRÉDIOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA SAE, CONFORME ANEXOS I E II DO EDITAL, VISANDO PRESERVAR E PROPORCIONAR SEGURANÇA AOS BENS IMÓVEIS DESTA AUTARQUIA. Fica Declarado como "**LICITAÇÃO FRACASSADA**" o processo licitatório acima mencionado para o OBJETO ESPECIFICADO, tendo em vista que as empresas participantes do certame licitatório foram declaradas inabilitadas pelo Pregoeiro e, não tiveram interesse em rerepresentar a documentação na data prevista em Ata para continuar sua participação no certame. Desta forma, ratifico a decisão do Sr. Pregoeiro e determino o arquivamento do presente processo.

Araguari – MG, 10 de setembro de 2015.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE





HOJE É DIA DE COMBATER A DENGUE!

GUARDE PNEUS E GARRAFAS EM LOCAL COBERTO.



PREFEITURA DE ARAGUARI
Mais informações: www.araguari.mg.gov.br



HOJE É DIA DE COMBATER A DENGUE!

FECHE BEM CAIXA D'ÁGUA E TAMBORES.



PREFEITURA DE ARAGUARI
Mais informações: www.araguari.mg.gov.br



HOJE É DIA DE COMBATER A DENGUE!

NÃO DEIXE ÁGUA PARADA EM CASA.



PREFEITURA DE ARAGUARI
Mais informações: www.araguari.mg.gov.br